



ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 392/2022
Data: 17/03/2022 - Horário: 10:48
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº

**CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO
ADOTE UM SORRISO - IAUS**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública Estadual ao **Instituto Adote Um Sorriso – IAUS**, CNPJ 39.888.419/0001-67, do Município de Maceió, estado de Alagoas

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.


Davi Davino Filho
Deputado – PP



ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho

JUSTIFICATIVA

O **Instituto Adote Um Sorriso – IUAS**, é uma entidade da sociedade civil que tem por objetivo prestar serviços na área de saúde, assistência social, educação e cultura, através da elaboração e execução de projetos e programas destinados a atender a população carente do estado de Alagoas.

A atividade desenvolvida pelo IUAS representa a interação da vida em comunidade com as diversas áreas governamentais, executando ações e serviços de relevância para melhoria da condição de vida da população em estado de vulnerabilidade.

Pelo exposto, solicito o apoio do colegiado para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.



Davi Davino Filho
Deputado – PP



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió - AL CEP 57.020-510
 C.N.P.J. 12.294.708/0001-81

*** FATURA ***

AVISO : SUJEITO A CORTE APÓS O VENCIMENTO

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA SANDILSON BARRÓS VASCONCELLOS RUA LUIZ FRANCISCO CEDRIM, 0131 MANGABEIRAS 57037-530		MATRICULA 0000444944
RESPONSÁVEL		MES/ANO 04/2021
EPICRISU 678.*****	Y10L558152	
DATA LEITURA 06/04	LEIT. ANTERIOR 786	LEIT. ATUAL 796
CONSUMO 5	MEDIA 5	CONS. RATEADO 0
INFORMAÇÕES ADICIONAIS 0R006033R		
ENDEREÇO DO IMÓVEL MACEIO UN JARAGUA		
SA 5	SE 3	ECONOMIAS 0
RES 1	IND. 0	PUB. 0
SETOR 005	QUADRA 1440	LOTE 0033
SUBLOTE 000		VALOR 114,90
CODIGO ESGOTO		DESCRIÇÃO
Valor aproximado de tributos. 5,34 PIS e COFINS. Lei 12.741 de 2012		
VENCIMENTO 11/04/2021	TOTAL A PAGAR 114,90	

HISTORICO DE CONSUMO							
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL
04/2020	748	0		1	10/2020	753	0
05/2020	748	0	LI	10	11/2020	754	0
06/2020	749	0		1	12/2020	756	0
07/2020	750	0		1	01/2021	766	7
08/2020	751	0		1	02/2021	776	7
09/2020	752	0		1	03/2021	786	7

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA	Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	ODR	CLORO	pH	COLIF. TOTAIS	E. COLI
	MÍNIMO EXIGIDO	77	24	77	24	77	77
	REALIZADAS	123	123	77	123	123	123
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	118	116	92	55	117	123
	OBSERVAÇÃO						

IMÓVEL DESLIGADO COM CONSUMO
 22 DE MARÇO - DIA MUNDIAL DA AGUA
 CUIDAR DA AGUA É ESSENCIAL PARA PRESERVAR A VIDA.

VIA USUÁRIO
 VIA CASAL



0000444944	MES/ANO 04/2021	473	005	1440	0033	000
VENCIMENTO 11/04/2021	TOTAL A PAGAR 114,90					

82620000001-4 14900012820-2 00444944042-1 02100000003-0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.888.419/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2017	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ADOTE UM SORRISO - IAUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ FRANCISCO CEDRIM	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.037-530	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3021-1010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2020** às **15:27:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INSCRIÇÕES
 CARTEIRA NACIONAL DE CONTRIBUÍDORES

NOME: **SAMDILSON BARROS VASCONCELOS**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1157128 SSP AL**
 CPF: **678.408.844-15** DATA NASCIMENTO: **15/05/1972**
 FILIAÇÃO: **SAMUEL DE ARAUJO VASCO
NCELLOS
EDILMA BARROS VASCONCELOS
LILAS**
 Nº REGISTRO: **0000000000** DATA VALIDADE: **09/05/2017** DATA RESCISÃO: **15/05/1988**
 OBSERVAÇÕES: **D/E**
 Assinatura do Portador: *Samdilson Barros Vasconcelos*
 LOCAL: **MACRIO, ALAGOAS** DATA EMISSÃO: **09/05/2017**
 Assinatura do Diretor Presidente: *Antonio Carlos Gouveia*
 Diretor Presidente
 AL015279022
ALAGOAS

PROIBIDO COPIAR
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1417887864

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF
678.408.844-15
SAMDILSON BARROS VASCONCELOS
 15051872

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETIVO/DIRETORIA E FISCAL DO INSTITUTO ADOTE UM SORRISO, também designado pela sigla IAUS – EM 15/05/2016.

Aos 15 de maio de 2016, às 14h30m, em segunda convocação reuniram-se os membros fundadores que abaixo assinam, na Rua Luiz Francisco Cedrim, nº 131, Mangabeiras, CEP: 57037-530 - Maceió/AL, com o objetivo de **APROVAR A CONSTITUIÇÃO DE UM INSTITUTO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, E ELEIÇÃO E POSSE DOS ADMINISTRADORES**, nos termos nos artigos: 44 aos 61, da Lei 10.406/02 CC. conforme edital divulgado e fixado em locais de fácil acesso dos profissionais da área e através de convite pessoalmente a um grupo de amigos que tem objetivos comuns, a seguir: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Eu, Samdilson Barros Vasconcellos, brasileiro, natural de Maceió/AL, casado, técnico em prótese dentária - T.P.D, professor de prótese dentária, acadêmico de odontologia, CPF: 678.408.844-15, portador do RG: 1.157.128 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Luiz Francisco Cedrim, nº 48-A, Bairro: Mangabeiras, CEP: 57037-530, Maceió/AL, através desse, convoco nos termos da Lei, os Senhores interessados, para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de um Instituto que tem como objetivo a saúde orofacial e dentária, com atuação odontológica, a se realizar na Rua Luiz Francisco Cedrim, nº 131, Mangabeiras, CEP: 57037-530 - Maceió/AL, a partir das 14h (quatorze horas), encerrando às 19h (dezenove horas), do dia **15 de maio de 2016**, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia: **1) Constituição do Instituto; 2) Aprovação do estatuto social; 3) Eleição e posse do Conselho Diretivo/Diretoria e Conselho Fiscal e outros Assuntos.** Desde já agradecemos a participação de todos, Maceió/AL, 02 de maio de 2016", anexo a esta. Dando início aos trabalhos foi indicado para presidir a sessão o Senhor Samdilson Barros Vasconcellos, no uso de suas atribuições abriu os trabalhos expõe os pontos de pauta citados no edital e as vantagens de se organizar os documentos da instituição Junto aos órgãos competentes convidando a mim, Paula Adriana Feitosa Barros, para atuar como secretária desta Assembleia, registrando em ata própria tudo o que ocorrer. O presidente da Assembleia passou a deliberar o **item 1) da pauta – Constituição do Instituto**; depois de discutido sobre vários pontos foi aprovado pelos presentes a constituição do instituto por unanimidade com a denominação a seguir: **Instituto Adote Um Sorriso**, também designado pela sigla IAUS, com sede na Rua Luiz Francisco Cedrim, nº 131, Mangabeiras, CEP: 57037-530 - Maceió/AL, que tem por objetivo a saúde orofacial e dentária, com atuação odontológica, podendo abrir filiais em todo território nacional e internacional, além de promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da assistência social, saúde, educação, cultura, moradia a baixíssima renda, geração de emprego e renda através de microcrédito, pesquisa, recreação, desportos, ciência e tecnologia, meio ambiente, assistência comunitária e combate à fome e a miséria. A seguir o Presidente da Assembleia passou para o **2) item da pauta**, a aprovação do estatuto social, em seguida solicitou para a secretária apresentar o plano de um estatuto previamente aprovado, depois de lido, analisado artigo por artigo, foi aprovado por todos os fundadores presentes, sendo consolidado de acordo com a Lei 10.406/02. Em ato contínuo passou-se a deliberar o **item 3) da pauta: Eleição e posse do Conselho Diretivo/Diretoria e Conselho Fiscal**, nos termos da Lei. Em seguida os fundadores presentes deu início ao processo eletivo pleito 2016/2020, visando compor os cargos, depois de alguns minutos em consenso foi inscrita uma única chapa com os candidatos inscritos, submetidos à votação direta, formando assim o Conselho Diretivo/Diretoria, bem como, o Conselho Fiscal com mandatos de 4 (quatro) anos, exceto o Presidente que terá mandato vitalício, nos termos dos artigos: 23 e 29, do estatuto social, com início em 15/05/2016 a 15/05/2020, compostos pelo **CONSELHO DIRETIVO/DIRETORIA** a seguir: **Presidente, Samdilson Barros Vasconcellos,**

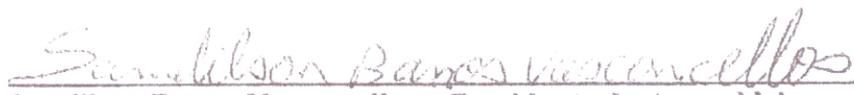
distribuição/azul
CERTIFICADO haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé. Maceió, 19 de novembro de 2020 - em testemunho da verdade Tabelião José Roberto Martins Barbosa. Escrivão(a) Autorizada Maria de Fátima Vieira dos Anjos ABE42287-0206N. Confira em: <https://selo.tjaj.us.br>

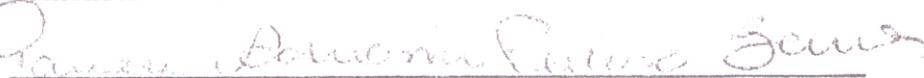


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETIVO/DIRETORIA E FISCAL DO INSTITUTO ADOTE UM SORRISO, também designado pela sigla IAUS – EM 15/05/2016.

brasileiro, natural de Maceió/AL, casado, técnico em prótese dentária - T.P.D, professor de prótese dentária, acadêmico de odontologia, CPF: 678.408.844-15, portador do RG: 1.157.128 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Luiz Francisco Cedrim, nº 48-A, Bairro: Mangabeiras, CEP: 57037-530, Maceió/AL; **Vice-Presidente, Gilney Cavalcanti Feitosa**, brasileiro, natural de Maceió/AL, solteiro, acadêmico de odontologia, CPF: 117.312.024-66, portador do RG: 37336320 SSP/AL, residente e domiciliado na Alameda Luiza Suruagy, nº 12, Bairro: Jardim Petrópolis, CEP: 57062-560, Maceió/AL; **Secretária Geral, Paula Adriana Feitosa Barros**, brasileira, natural de Maceió/AL, casada, auxiliar administrativo, CPF:008.173.774-25, portadora do RG: 1.493.731 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua General Mario Carvalho Lima, nº 38 casa, Bairro Barro Duro, CEP: 57045-460, Maceió/AL, **Tesoureira, Andrea da Silva Grangeiro**, brasileira, natural de Maceió/AL, casada, auxiliar de contabilidade, CPF: 029.837.864-71, portadora do RG: 2000001239443 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Maria Ramos de Lima, nº 45, condomínio Aldepark, ed. Bromélia, apto. 408, Torre B, Bairro: Antares, CEP: 57-048-360, Maceió/AL. **CONSELHO FISCAL: 1º Conselheiro, Walley Michael Oliveira da Silva**, brasileiro, natural de Maceió/AL, solteiro, acadêmico de odontologia, RG: 33642176 SSP/AL, CPF: 065.044.684-43, residente e domiciliado no Residencial Monte Verde, QD-C, nº 15, Bairro do Antares, CEP: 57048-030; **2º Conselheiro, Aristeo Felipe Pereira Cavalcante Arruda Soares**, brasileiro, natural de Maceió/AL, solteiro, acadêmico de odontologia, RG: 40382940 SEDS/AL, CPF: 119.582.874-82, residente e domiciliado na Rua Tapurá, 35, Conjunto Residencial Bosque da Serraria, Q-D, nº 35 - CEP: 57046-130; e **3º Conselheiro, Nathalia Guedes da Silva**, brasileira, solteira, natural de Maceió/AL, acadêmica de odontologia, CPF: 117.808.094-33, portadora do RG: 3693851-3 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Coronel Teotônio Pereira de Melo Luna, nº 95, Bairro: Centro, CEP: 57.995-000, Flexeiras/AL. Os eleitos não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos. Em ato contínuo, a Secretária passa a palavra para o Presidente, que falou da sua missão, em ajudar a todos os necessitados, carentes de assistências, saúde, que sofrem com a fome, com a miséria e a pobreza. No final o Presidente declara fundado o Instituto Adote Um Sorriso, também designado pela sigla IAUS, empossa os membros do Conselho Diretivo/Diretoria e Fiscal. Esgotada a ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra aos presentes e como dela ninguém quis fazer uso, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia Geral, às 19 horas. E para constar eu, Paula Adriana Feitosa Barros – Secretária *ad hoc* lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, é por mim assinada, pelo Presidente Samdilson Barros Vasconcellos e demais diretores para que se efetivem os necessários efeitos legais.

Maceió/AL, 15 de maio de 2016.


Samdilson Barros Vasconcellos – Presidente da Assembleia


Paula Adriana Feitosa Barros - Secretária *ad hoc*



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETIVO/DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO ADOTE UM SORRISO - IAUS, REALIZADA EM 15/05/2020.

CEP: 57046-130; e 3º Conselheiro, Nathalia Guedes da Silva, brasileira, solteira, natural de Maceió/AL, acadêmica de odontologia, CPF: 117.808.094-33, portadora do RG: 3693851-3 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Coronel Teotônio Pereira de Melo Luna, nº 95, Bairro: Centro, CEP: 57.995-000, Flexeiras/AL. A seguir o Presidente **Samdilson Barros Vasconcellos**, deu posse aos diretores e conselheiros eleitos, agradeceu a presença de todos e pediu com muito carinho que todos participassem com dedicação e amor, para que possamos melhorar a qualidade da saúde de nossos associados, só assim nosso trabalho assistencial será completo, gratuito, planejado e continuado. Logo depois discorreu sobre o papel da sociedade e como os diretores eleitos poderão contribuir para o desenvolvimento do IAUS, sobretudo, dos desafios existentes no país, nada mais tendo a registrar, o Presidente encerrou os trabalhos, e eu **Paula Adriana Feitosa Barros**, inscrita no CPF 066.178.254-97, lavrei e digitei esta ata que foi lida, achada conforme e assinada por todos os membros será levada para o cartório de Registro para que se efetivem os necessários efeitos legais.

Maceió/AL, 15 de maio de 2020

Samdilson Barros Vasconcellos

Presidente - Samdilson Barros Vasconcellos

Presidente da Assembleia

Paula Adriana Feitosa Barros

Paula Adriana Feitosa Barros

Secretária *ad hoc*

CONSELHO DIRETIVO/DIRETORIA:

Samdilson Barros Vasconcellos

Presidente - Samdilson Barros Vasconcellos - CPF: 678.408.844-15.

Gilney Cavalcanti Feitosa

Vice-Presidente - Gilney Cavalcanti Feitosa - CPF: 117.312.024-66.

Paula Adriana Feitosa Barros

Secretária Geral - Paula Adriana Feitosa Barros - CPF: 008.173.774-25.

Andrea da Silva Grangeiro

Tesoureira - Andrea da Silva Grangeiro - CPF: 029.837.864-71.

CONSELHO FISCAL:

Walley Michael Oliveira da Silva

1º Conselheiro - Walley Michael Oliveira da Silva - CPF: 065.044.684-43.

Aristeo Felipe Pereira Cavalcante Arruda Soares

2º Conselheiro - Aristeo Felipe Pereira Cavalcante Arruda Soares - CPF: 119.582.874-82.

Nathalia Guedes da Silva

3º Conselheiro - Nathalia Guedes da Silva - CPF: 117.808.094-33.

Moisés Henrique de Vasconcelos Gomes
Advogado
OAB/AL 13.050

BEL. LUCYMARA APRES. LEONZINI
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outro: Papet.
Av. da Paz, nº 151 - 13 - Empresarial Terra
Brisas Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta

Tabelfonamento de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 82 3271-9061

Poder Judiciário - Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e
distribuição/azul

CERTIFICO haver conteúdo autenticado a presente fotocópia
distribuído em 15/05/2020, às 14h:19 de nov
com o original que me foi apresentado. Dou fé. Maceió, 19 de nov
de 2020 - em testemunho da verdade Tabelião José Roberto Martins
Barbosa. Escrivão Autorizada Maria de Fátima Vieira dos Anjos
barbosa. ESE42289-06CR. Confira em: <https://selo.tj.al.jus.br>



1º DISTRITO
2º DISTRITO
3º DISTRITO
4º DISTRITO
5º DISTRITO

1º Ofício

REC. DE FIRMA Nº 2017-07236G

Reconheço por semelhança a firma de:
PAULA ADRIANA FEITOSA BARROS
 Em Testemunho de verdade, Maceió, 20/07/2017

SELO DIGITAL: AAUBB180 -- ADSP
 Confira os dados do site em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,30



MARILIA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

Handwritten signature

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



Seio Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul

CERTIFICO haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé. Maceió, 19 de nov de 2020-em testemunho da verdade Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada Maria de Fatima Vieira dos Anjos ABE42290-X7CN Confira em: <https://selo.tjaj.jus.br>

FIRMA(S) RETRO

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Cdr. Leão, 780, Poço - Maceió-AL F. 3327-6289



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de SAMUELSON BARROS VASCONCELOS, ANDREA DA SILVA GRANGEIRO, GILNEY CAVALCANTI FEITOSA

Em Testemunho de verdade, Maceió, 20/07/2017
 Roberto de Melo Falcão - Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Seio Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
 AA00837-6CNS, AA00838-WZV6, AA00838-AWLW
 Confira os dados do site em: <https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de *Michael...*
 Em Testemunho de verdade, Maceió, 20/07/2017
 Roberto de Melo Falcão - Substituto

Ine Anterior (CNPJ de Pessoa Jurídica)
 Assinado por Pessoa Física (CPF)
 Assinado por Pessoa Jurídica (CNPJ)

BEL LUCYMARA ALVES OLIVEIRA
 4º Ofício de Notas e Tabelião de Títulos e Documentos e Outros Proibidos
 Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresa da Terra Brasilis Corporativa - Maceió - Alagoas - CEP: 57.070-440
 Substituto

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de *Lucy...*
 Em Testemunho de verdade, Maceió, 20/07/2017
 Roberto de Melo Falcão - Substituto

Ine Anterior (CNPJ de Pessoa Jurídica)
 Assinado por Pessoa Física (CPF)
 Assinado por Pessoa Jurídica (CNPJ)

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 18 RTDPJ DE MACEIÓ/AL
 Avenida da Paz, 1864 - 64, Terra Brasilis Corporativa - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57070-440
 (32) 3428-0777 - 404@tblmaceio.tjaj.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6424408.
 O que certifico e dou fé.

Maceió - AL, 27/07/2017



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Seio Digital de Autenticação
 AA00837-6CNS
 Confira os dados do site em: <https://selo.tjaj.jus.br>

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Cdr. Leão, 780, Poço - Maceió-AL F. 3327-6289

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de NATHALIA GUSMÃO DA SILVA

Em Testemunho de verdade, Maceió, 20/07/2017
 Roberto de Melo Falcão - Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Seio Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
 AA00837-6CNS
 Confira os dados do site em: <https://selo.tjaj.jus.br>

instruções de saúde bucal intra e extra oral e de distribuição de materiais de higiene pessoal odontológica.

- b) Distribuição de kits de higienização: escovas dentárias, pastas de dente, fio dental, enxaguantes bucais, antissépticos, etc., conseguidos através de doações voluntárias de seus associados e colaboradores, mediante parcerias com entes públicos e privados das esferas federal, estadual e municipal, empresas de economia mista e privada, estabelecimentos comerciais em geral, e de todas as pessoas receptivas e simpatizantes a esse tipo de atividade, que venham solidariamente se integrar a esse movimento;
 - c) Além da distribuição de kits para higiene bucal, também serão realizadas doações de alimentos, além de roupas, cobertores, enxovais, colchões, agasalhos, calçados, brinquedos, etc., conseguidos através de doações voluntárias de seus associados e colaboradores, mediante parcerias com entes públicos e privados das esferas federal, estadual e municipal, empresas de economia mista e privada, estabelecimentos comerciais em geral, e de todas as pessoas receptivas e simpatizantes a esse tipo de atividade, que venham solidariamente se integrar a esse movimento;
 - d) Firmar parcerias com órgãos públicos e privados no sentido de proporcionar aos seus associados e mais notadamente as comunidades em geral, desprovidas de assistência, cursos profissionalizantes e de capacitação em diversas áreas, atividades produtivas, educativas, econômicas e de cidadania, assistenciais, culturais e de lazer, de acordo com a necessidade de cada uma;
 - e) Promover e participar de projetos de segurança alimentar (alimentos não cariogênicos) sempre em parceria com órgãos públicos e privados, nacional ou internacional;
 - f) Promover e participar, sempre em parceria com órgãos públicos e privados, de projetos e ações de conscientização e prevenção do câncer bucal, orientação sobre higiene bucal, aplicação de flúor, tratamento dentário e reabilitação com prótese dentária que visam à conservação da saúde bucal, Trabalhar incessantemente com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade saudável.
- Apoiar a formação de grupos ou organizações com os mesmos interesses do Instituto Adote um Sorriso - IAUS;
- Produzir materiais pedagógicos para educação bucal; panfletar, folders, cartilhas, livros, revistas e informativos de mídias eletrônicas e de internet;
- Incentivar a execução e promoção de estudos, pesquisas, desenvolvimento de novas tecnologias, e tecnologias alternativas, realização de eventos, produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos relacionados às atividades supramencionadas;
- Proporcionar aos seus associados, dentro de suas limitações, suporte jurídico que dele venham a necessitar, para ajuizamento e acompanhamento de ações judiciais que eventualmente venham a ser aforadas.
- Promoção da Assistência Social, da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico;
- Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente por todos os meios, inclusive através da educação;
-) Capacitar e qualificar Jovens e Adultos com cursos gratuitos;
 - Promover o voluntariado;
 - o) Divulgar projetos e programas na área da saúde bucal;
 - p) Organizar atividades como seminários, feiras, amostras, exposições e eventos;
 - q) Desenvolver programas de parceria empresarial;
 - r) Integrar aos programas governamentais;
 - s) Organizar treinamentos e cursos;

Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 265-Centro - Fone: 3221-9061

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, Reconhecimento de firma e distribuição/azul

CERTIFICADO de autenticação conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé, Macelô, 19 de novembro de 2020, em testemunha da verdade Tabelião José Roberto Martins Barbosa. Escrivão Autorizada Maria de Fátima Vieira dos Anjos ABE42394-40UJ Confira em: <https://selo.tjaj.jus.br>



Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
Advogado OAB/AL 13.056

DEL LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Notas e 2º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1804 - Sala 25 - Empresarial Torre
Dessão Corporate - Afacré - Alagoas - CEP: 57020-440
Subsidiária

- t) Apresentar e debater propostas e soluções para as questões pertinentes à saúde bucal da comunidade;
- u) Desenvolver projetos e atividades voltados para a área da saúde orofacial e dentária, prevenção e tratamento;
- v) Organizar eventos ligados à saúde em geral;
- w) Promover a organização e a participação dos trabalhadores na representação de conselhos, comissões, fóruns ou outras instâncias do mesmo caráter, como as entidades dos movimentos populares, deliberativas ou não, que tratem das questões de saúde, questões sociais, culturais, políticas e econômicas do povo brasileiro.
- x) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de clientela.

§ 1º - Para a realização dos objetivos sociais, o IAUS, criará grupo especializado de pessoas associadas para levantamento das necessidades apresentadas por cada comunidade.

§ 2º - O IAUS não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título entre os seus associados, conselheiros, diretores, doadores e voluntários, nem eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, pois os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

§ 3º - Para atender as finalidades mencionadas neste artigo, o IAUS poderá celebrar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas nacionais ou internacionais.

§ 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o IAUS observará como norte de suas atividades, todos os princípios éticos e morais e de legalidade, probidade, transparência, economia e da eficiência.

§ 5º - Para cumprir seu propósito, o IAUS poderá firmar convênios ou contratos, articular-se pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, sem a necessidade de licitação de acordo com o artigo 24, da Lei 8666/93, efetivar trabalhos de consultoria, pesquisa e publicações, bem como, participar na formação técnica, relacionada com seus fins.

§ 6º - Para cumprir suas finalidades sociais, o IAUS se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, pelo seu regimento.

§ 7º - Para a realização de seus objetivos poderá realizar bazares, feiras, bem como, firmar acordos, termo de parceria, de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, organizações, fundações, entidade de classe, instituições financeiras, assim como, com empresas ou instituições nacionais e estrangeiras, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os seus objetivos, nem arrisque sua independência.

§ 8º - poderá receber doações, contribuições, heranças, legados, e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais e estrangeiras, bem como, auxílios e subvenções governamentais com vistas a consecução de seus objetivos.

Art. 5º - O Instituto Adote um Sorriso adotará um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Poder Judiciário - e-staui no ringu...
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azu
 CERTIFICADO conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé. Maciel, 19 de nov de 2020-em testemunho da verdade Tabelião José Roberto Martins Barbosa. Escritura Autorizada Maria de Fátima Vieira dos Anjos ABE42293-3MEU Confirma em: <https://siglo.tjaj.jus.br>



[Handwritten Signature]
 Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
 Advogado OAB/AL 13.056

[Handwritten Signature]
 BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
 4º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
 Av. da Paz, nº 1064 - sala 15 - Empres: rial Terra
 Brasília-DF - Fone: 311-11994 - CEP: 57000-440
 Substituta

Art. 6º - Com o objetivo de exercitar suas finalidades, o IAUS poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 7º - O IAUS se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

TÍTULO - II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
Da Categoria, Direitos e Deveres.

Art. 8º - O IAUS é constituído por número ilimitado de associados que compartilham de seus objetivos e princípios, os quais são distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação do IAUS, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) Associados Efetivos: são aqueles incorporados pela aprovação da Assembleia Geral a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;
- c) Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas admitidas que tenham prestado ou esteja prestando relevantes serviços, os que contribuem com donativos e doações para o desenvolvimento do IAUS;
- d) Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os associados, independentes da categoria, mesmo que investidos na condição de membro do Conselho Diretivo/Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do IAUS.

- º - São Direitos específicos dos associados fundadores, efetivos e contribuintes:
- Votar e ser votado para cargos do Conselho Diretivo/Diretoria do IAUS, na forma prevista neste estatuto;
 - Usufruir os serviços oferecidos, na forma prevista neste estatuto;
 - Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pelo IAUS;
 - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato do Conselho Diretivo/Diretoria ou do Conselho Fiscal;
 - Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
 - Peticionar para o presidente do Conselho Diretivo/Diretoria, levando sugestão, levantando controvérsia ou para obter esclarecimentos;
 - Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do IAUS, desde que não esteja em débito com suas obrigações sociais.

- 0 - São Deveres de todos os associados:
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
 - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
 - Zelar pelo bom nome e fiel cumprimento das finalidades e dos objetivos do IAUS;
 - Defender o patrimônio e os interesses do IAUS;

Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
Advogado OAB/AU 13.056

BEL. LUCYMAHA ALVES CARQUEIRA
4ª. Of.ª de Notas e 1ª. Of.ª de Registro de
Títulos e Documentos e Cartório Proprietário
Av. da Paz, nº 280 - Vila Militar - Rio de Janeiro
Bresília Corporate - Masc. 10 - Alamos - CEP: 07080-440
S. Paulo, SP



- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições sociais.

CAPÍTULO – II

Da Admissão, das Penas e Exclusão dos associados.

Art. 11 - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da diretoria executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade e no caso de menor de 18 anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com contribuições sociais.

Art. 12 - As penas serão aplicadas pelo Conselho Diretivo/Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de 30 (trinta) até 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Exclusão.

Art. 13 - A advertência será por escrito e aplicada pelo Conselho Diretivo/Diretoria, de forma protocolada e circunstanciada.

Art. 14 - Aplicar-se-á a suspensão, ocorrendo a repetição do fato causador, onde o Sócio será suspenso dos seus direitos, pelo Conselho Diretivo/Diretoria, por um prazo não superior a noventa (90) dias corridos, de forma protocolada e circunstanciada.

Parágrafo único - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos no prazo de 06 (seis) meses corridos, o Conselho Diretivo/Diretoria conduzirá o assunto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 15 - A exclusão do associado será determinada pelo Conselho Diretivo/Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, nos termos do artigo 57, da Lei 10.406/02, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Grave violação do Estatuto;
- b) Difamar o Instituto, seus membros, associados;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- d) Desvios dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
Advogado OAB/AL 13.056

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4ª Of. de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1804, Sala 25 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Mauá - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta



§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretivo/Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da decisão de sua exclusão, através de notificação, manifestar a intenção de ver a decisão do Conselho Diretivo/Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito.

TÍTULO – III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 16 - O Instituto Adote um Sorriso é composto pelos seguintes órgãos:

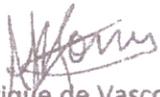
- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretivo/Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO – I Assembleia Geral

7 - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano, e será constituída seus associados em pleno gozo de seus direitos, tendo por competência privativa:

- Fiscalizar seus membros, na consecução de seus objetivos;
- Aprovar o Conselho Diretivo/Diretoria;
- Destituir membro do Conselho Diretivo/Diretoria;
- Aprovar o Conselho Fiscal;
- Destituir membro do Conselho Fiscal;
- Aprovar as contas do IAUS;
- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados contribuintes;
- Aprovar o regimento interno;
- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- Deliberar quanto à dissolução do IAUS;
- Deliberar sobre pedido de renúncia de membros do Conselho Diretivo/Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

8 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro re, e extraordinariamente sempre que necessário.


Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
Advogado OAB/AL 13.056

DEL. LUCYMARA AMES FERREIRA
4ª Of. de Notas e 2ª Of. de Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresa da Terra
Boselli Caspary - Mossoró - RN - CEP: 59000-444
Substituto



Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede do IAUS, por meio eletrônico ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo único - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados.

Art. 20 - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas por maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo único - Para as deliberações referentes às alterações estatutárias e dissolução, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim; não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretivo, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-las.

CAPÍTULO – II Conselho Diretivo/Diretoria

Art. 22 - O Conselho Diretivo/Diretoria tem como função a competência de traçar as diretrizes políticas e técnicas do IAUS, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

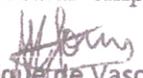
Art. 23 - O Conselho Diretivo/Diretoria será responsável pela administração, e se reunirá sempre que necessário mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único - O Conselho Diretivo/Diretoria será composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, os quais terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, exceto o Presidente, que terá mandato vitalício, por se tratar do idealizador e principal criador do IAUS.

24 - Compete ao Conselho Diretivo/Diretoria:

- 1) Dirigir o Instituto Adote um Sorriso, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- 2) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- 3) Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- 4) Representar e defender os interesses de seus associados;
- 5) Elaborar o orçamento anual;
- 6) Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- 7) Admitir pedido inscrição de associados;
- 8) Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- 9) Comprar e vender;
- 10) Contratar;
- 11) Acordar;
- 12) Firmar convênios.

Para os desenvolvimentos de suas funções o Conselho Diretivo poderá criar cargos, es, contratar empregados e servidores da área, os quais serão remunerados, respeitados


Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
Advogado OAB/AL 13.056


DEL LUCYMARA ALVES FERREIRA
4ª Ofício de Notas e 1ª Registro de
Títulos e Documentos e Outras Papéis
Av. da Paz, nº 180 - Sala 10 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Macaé - Alagoas - CEP: 57020-440

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 3221.9061
 Poder Judiciário - Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação - reconhecimento de firma e
 distribuição/azul

CERTIFICADO conferido autenticado a presente fotocópia
 com o original que me foi apresentado. Dou fé, Macaé, 19 de nov
 de 2020 em testemunho da Verdade. Tabelião José Roberto Martins
 Barbosa, Escrevente Autorizada Maria de Fátima Vieira dos Anjos
 ABE42297-FUJK Confirma em: <https://seio.tj.al.jus.br>



os limites máximos dos valores praticados no mercado de trabalho, conforme CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º - As decisões do Conselho Diretivo deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO – III

Do Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral e do Tesoureiro.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

- a) Representar o IAUS ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados, substabelecer poderes e prazos de validade, para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretivo/Diretoria;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- e) Autorizar os pagamentos, assinar isoladamente ou conjuntamente com o Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras;
- f) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- g) Abrir e movimentar, juntamente ou isoladamente com o Tesoureiro, conta corrente/Pessoa Jurídica, em nome do IAUS;
- h) Contratar e demitir empregados, bem como empresas prestadoras de serviços;
- i) Assinar as convocações, avisos e correspondências da entidade.

Parágrafo único - O Presidente nos seus impedimentos temporários será substituído pelo Vice-presidente e este pelo Secretário Geral, que por sua vez, no caso de seu impedimento temporário, será substituído pelo primeiro conselheiro fiscal, o Tesoureiro será substituído pelo Vice-Presidente, que acumulará as funções, até a eleição do substituto legal pela Assembleia Geral no prazo máximo de 30 dias.

26 - Compete ao Vice-presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este solicitado;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- c) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- d) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- e) Assumir o mandato de Secretário, em caso de vacância, até a eleição do novo, que se dará no prazo de 30(trinta) dias do fato gerador;
- f) Assumir o mandato de Tesoureiro, em caso de vacância, até a eleição do novo, que se dará no prazo de 30 (trinta) dias do fato gerador.

27 - Compete ao Secretário Geral:

- a) Dirigir e supervisionar serviços da Secretaria;
- b) Ler e ler as atas de reuniões do Conselho Diretivo/Diretoria;
- c) Redigir as convocações, avisos e correspondências do Instituto;
- d) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- e) Substituir o Vice-presidente em suas faltas ou impedimentos.



Art. 28 - Compete ao Tesoureiro:

- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores, podendo aplicá-los, com anuência do Conselho Diretivo;
- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques, documentos bancários e contábeis e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira;
- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos;
- Supervisionar os trabalhos em geral da tesouraria e da contabilidade;
- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- Elaborar, anualmente, a relação dos bens, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- Ter sob sua guarda e responsabilidade de bens e valores do IAUS.

CAPÍTULO - IV Do Conselho Fiscal

Art. 29 - O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, cuja posse dar-se-á no ato da eleição, permitida a recondução, é o órgão responsável para fiscalizar a administração contábil-financeira do IAUS.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores;
- Apresentar junto a Assembleia Geral, sobre qualquer irregularidade verificada nas contas do IAUS;
- Requisitar ao Conselho Diretivo/Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, em sua maioria simples, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou pela maioria simples de seus membros.

TÍTULO - IV DAS FONTES DE RECURSOS CAPÍTULO I Da Fonte de Recurso

- Constituem fontes de recursos do IAUS:

As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhes forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

As receitas provenientes de serviços prestados, das vendas de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parcerias, celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado nacional ou internacional;

Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.


Henrique de Vasconcelos Gomes
lo OAB/AL 13.056



TÍTULO – V
DO PROCESSO ELETIVO
CAPÍTULO I
Dos Cargos Eletivos e das Eleições

Artigo 32 – Os cargos eletivos para o Conselho Diretivo/Diretoria e Conselho Fiscal são exclusivos dos Sócios: Fundadores, Efetivos e Contribuintes, que estejam em pleno gozo dos seus direitos, com prazo de mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 33 – A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da Assembleia de Eleição, que não sejam candidatos;
- II. Para cada candidato será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III. A votação será secreta, aberta para todos os Sócios de pleno gozo dos seus direitos;
- IV. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V. Encerrada a votação, serão realizados o escrutínio e a contagem de votos, que será acompanhada por dois representantes de cada chapa inscrita;
- VI. Após a contagem, serão proclamados os eleitos, podendo ser empossados no mesmo dia ou até 15 dias.

Parágrafo único - Na falta de chapas inscritas, e caso exista uma única chapa, esta poderá ser eleita por aclamação e empossada no mesmo dia, conduzida pelo Presidente vitalício.

TÍTULO – VI
DO PATRIMÔNIO
CAPÍTULO I
Da Constituição do Patrimônio

Art. 34 - O patrimônio do IAUS será constituído e mantido por:

- a). Bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública;
- b). Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do IAUS;
- c). Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Art. 35 - No caso da dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da lei nº. 9.790/99 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36 - Na hipótese de o IAUS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pelo artigo 4º, inciso V, da lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

Art. 37 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor

Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
 Advogado OAB/AL 13.056

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
 4º Ofício de Notas e 2º Registro de
 Títulos e Documentos e Outro: Papéis
 Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empres: rial Terra
 Brasília Corporate - Marcelle - Alagoas - CEP: 57000-446
 Substituta



apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do IAUS.

TÍTULO - VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CAPÍTULO I
Da Prestação de Contas

Art. 38 - A prestação de contas do IAUS observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos do INSS e FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto no regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal/1988.

TÍTULO - VIII
PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA
CAPÍTULO I
Da Perda do Mandato

Art. 39 - A perda da qualidade de membro do Conselho Diretivo/Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à Secretária do Instituto;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do IAUS;
- e) Conduta duvidosa;

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho Diretivo/Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta também de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, por maioria simples dos votos, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
Advogado OAB/AL 13.056

BEL. LUCYMARIA ALVES FERREIRA
49 - Oficial de Notas e 24 - Registrador
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1804 - Sala 25 - Empre. - 13.056
01010 - Osiporim - Mato Grosso - CEP: 78.000-000

distribuição/azul
CERTIFICO haver conferido autenticado a presente fotocópia
com o original que me foi apresentado. Dou fé. Maceió 19 de nov
2020-em testemunho da verdade. Tabalião José Roberto Martins
Barbosa. Escritor Autorizado Maria da Fátima Vieira dos Anjos
ABE42301-HKHQ Confira em: <https://iseto.tjal.jus.br>



CAPÍTULO II Da Renúncia

Art. 40 - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Diretivo/Diretoria ou do Conselho Fiscal o cargo será preenchido, nos termos do parágrafo único do artigo 25 desse estatuto.

Parágrafo único - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do IAUS.

Art. 41 - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Diretivo/Diretoria e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 03 (três) membros, e administrará a entidade, que se fará realizar novas eleições no prazo de trinta dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

TÍTULO – IX DA REMUNERAÇÃO, REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO CAPÍTULO I Da Remuneração

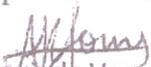
Art. 42 – Não perceberão seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, nos termos do artigo 29, da Lei 12101, de 27 de novembro de 2009, exceto no caso de associações assistenciais, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados com limites máximos aos valores praticados no mercado de trabalho, na região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade. (Lei 9.790/1999, art. 4º, VI.).

CAPÍTULO II Da Reforma Estatutária

Art. 43 - O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, o que se dará por iniciativa do Conselho Diretivo/Diretoria, composta também de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPÍTULO III Da Dissolução

Art. 44 – O IAUS poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, o que se dará por iniciativa do Conselho Diretivo/Diretoria, composta também de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.


Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
Advogado OAB/AL 13.056

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício do Núcleo de Registro de
Títulos e Documentos e Outro - Papel:
Av. da Paz, nº 1804 - Sala 15 - Empresa: rial Terra
Brasilis Corporate - Macaé - Alagoas - CEP: 57020-44
Substituída



TÍTULO - X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 46 - O Instituto Adote um Sorriso, além de seu Regimento Interno, que oportunamente será submetido à Assembleia Geral, para análise e aprovação, adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 47 - Nos casos de omissão deste Estatuto o Conselho Diretivo/Diretoria será convocado extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, "ad referendum" da Assembleia Geral.



Maceió/AL, 15 de maio de 2016.

Samdilson Barros Vasconcellos
SAMDILSON BARROS VASCONCELLOS
Presidente - CPF: 678.408.844-15



Paula Adriana Feitosa Barros
Paula Adriana Feitosa Barros
Secretária - CPF: 008.173.774-25.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL F. 3327-6269

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de SANDILSON BARROS VASCONCELLOS

Em Maceió, 27/07/2017 da verdade

Testemunho: Roberto de Melo Falcão - Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
AAVD3670-AJRU
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió, Alagoas
Fones: (82) 3225-3043 / 3221-3000

Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
Advogado
OAB/AL 13.056

REC. DE FIRMA Nº 2017-072368

Reconheço por semelhança a firma de:
PAULA ADRIANA FEITOSA BARROS
Em Testemunho da verdade: MACEIO - AL - 27/07/2017
SELO DIGITAL: AAUP8162-JET2
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTO

Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-9051

Poder Judiciário - Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul

CERTIFICO haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé, Maceió, 15 de nov 2020 - em testemunho da verdade Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada Maria de Fatima Vieira dos Anjos ABE42303-DJPW Confira em: <https://selo.tjaj.jus.br>

Afonso Henrique de Vasconcelos Gomes
Advogado OAB/AL 13.056

CEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e do Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 3064 - Sala 25 - Empresa: Real Terra
Realis Corporate - Recife - Alagoas - CEP: 57100-440
Substituta



Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 82 3221-9061

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul



CERTIFICO haver conferido autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé. Maceió, 19 de novembro de 2020 em testemunho da verdade Tabelião José Roberto Martins Barbosa Escrevente Autorizada Maria de Fatima Vieira dos Anjos ABE42304-4PTC Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDP DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1864 - Ed. Torre Especial Corporativa - Sala 1407 - Centro - Maceió/AL - 57020-400
(82) 3438-8777 - esc@tabelamaceio.tjal.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6424407. O que certifico e dou fé.

Maceió - AL, 27/07/2017



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Registro/Vern.

ARX42886-061H
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

BEL LUCYMARA APPEL CINQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e 1º Cartório de Ar. de Paz, nº 1864 - Sala 14 - Edifício Torre Especial Corporativa - Maceió - Alagoas - Cep: 57020-400